

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente".

Relator: Renato Barros

## I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou nesta Casa, o Projeto de Lei nº 015/2024 de 19 de março de 2024, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2024, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2°, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer

Assim sendo, o Vereador Renato Barros conduziu a reunião do dia 25 de março de 2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

#### II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 015 de 19 de março de 2024.

### III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, e Votam pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 015 de 19 de março de 2024, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, em 25 de março de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES **PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RENATO BARROS (relator) Presidente da CLJRF

bripon Comeste Moranes MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)

Vice-Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões) Membro CLJRF